

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 003/2022 SEMAD

Nova Timboteua (PA), 04 de janeiro de 2022.

A Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para Registro de Preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente oficio.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Gilvan Battsta de Souza Secretário Munide Aministração CPF /125 516.792-00

Gilvan Batista de Souza Secretária Municipal de administração



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS - PGD								
1	SECRETARIA MUNICIPAL () AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ADMINISTRAÇÃO () AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE							
		ÇÃO DE SERVIO						
	PGD №/2022	DAT	A: 04/01/2	2022				
	DOTAÇÃO OR	ÇAMENTÁRIA						
ÓRGÃO:	10 - Secretaria de ADMINISTRAÇÃO)	FONTE:					
	DE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Muni	icipal de	() Recursos Próprios					
1	STRAÇÃO		() Programas					
1	AMA: em anexo EZA DE DESPESA:) Convênios					
	R ESTIMADO:	() FUS						
			T	T				
ITEM	TEM DESCRIÇÃO DETALHADA		UNID.	QUANT.				
01	Ver Termo de Referência em Anexo),						
ШСТІ	EICATIVA.							
JUSTIFICATIVA: 1A contratação se justifica pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelas autoridades e pelos								
colaboradores deste município, como visitas a localidades situadas na área rural do município, como também								
viagem de longa distância como, por exemplo, o transporte do TFD – Tratamento fora do domicilio, como as								
demais viagens a outras localidades e a capital do estado. Por fim justificamos que no momento ê para nôs								
impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos								
que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
ASSINATURA DO REQUISITANTE								
Gilvan Batista de Souza Secretário Mux. de Administração CPF 1126.510.792-00								
Gilvan Batista de Souza								
Secretário Municipal de Administração								



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1A contratação se justifica pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelas autoridades e pelos colaboradores deste município, como visitas a localidades situadas na área rural do município, como também viagem de longa distancia como, por exemplo, o transporte do TFD – Tratamento fora do domicilio, como as demais viagens a outras localidades e a capital do estado. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados, assim faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta "empreitada por preço unitário", para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Veiculo	UND	QNT MÁXIMA
1	Transporte de Funcionarios da <u>Secretaria de</u> <u>Administração</u> do Municipio de Nova Timboteua, no Regime de fretamento, Com motorista,sem Combustivel.	CARRO DE PASSEIO, motor 1.0 ou 1,4, ar condicionado, direção hidraulica, capacidade minima P/ 05 pessoas , kilometragem livre.	km	80.000 KM
2	Transporte de Professores da <u>Secretaria de Educação</u> para a vila Timboteua, no Regime de fretamento, Com motorista sem Combustivel.	CARRO DE PASSEIO, motor 1.0 ou 1,4, ar condicionado,direção hidraulica, capacidade minima P/ 05 pessoas , kilometragem livre.	km	25.000 KM



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



3	Transporte de Funcionarios da <u>Secretaria de Educação</u> do Municipio de Nova Timboteua no Regime de fretamento, Com motorista sem Combustivel.	ria de Educação io de Nova no Regime de o, Com motorista motor 1.0 ou 1,4, ar condicionado, direção hidraulica, capacidade minima P/ 05 pessoas,		20.000 KM
4	Transporte de Generos alimenticio da alimentação escolar da Secretaria de Educação para as escolas do Municipio de Nova Timboteua, no Regime de fretamento, Com motorista sem Combustivel. MICROONIBUS: capacidade minima P/ 09 pessoas , kilometragem livre.		km	50.000 KM
5	Transporte de Funcionarios da <u>Secretaria de Saúde</u> do Municipio de Nova Timboteua, no Regime de fretamento, Com motorista sem Combustivel.	CARRO DE PASSEIO, motor 1.0 ou 1,4, ar condicionado, direção hidraulica, capacidade minima P/ 05 pessoas, kilometragem livre.	km	50.000 KM
6	Transporte de Pessoas (Pacientes) da <u>Secretaria</u> <u>de Saúde</u> do Municipio de Nova Timboteua, no Regime de fretamento, Com motorista sem Combustivel.	retaria ipio de o Regime n MICROONIBUS: ar condicionado, direção hidraulica, capacidade minima P/ 12 pessoas.		50.000 KM
7	Transporte de Pessoas (Pacientes) do Tratamento Fora do Domicilio (TFD) da Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Timboteua, no Regime de fretamento, Sem motorista e sem Combustivel.	Pacientes) do Tratamento Dra do Domicilio (TFD) da ecretaria de Saúde do unicipio de Nova mboteua, no Regime de etamento, Sem motorista sem Combustivel. MICROONIBUS: ar condicionado, direção hidraulica, capacidade minima P/ 16 pessoas, com ano de fabricação não inferior a 2019, kilometragem livre.		100.000 KM
8	Transporte de Funcionarios da <u>Secretaria de Ass. Social</u> do Municipio de Nova Timboteua, no Regime de fretamento, Com motorista sem Combustivel.	CARRO DE PASSEIO, motor 1.0 ou 1,4, ar condicionado, direção hidraulica, capacidade minima P/ 05 pessoas , kilometragem livre.	km	50.000 KM
9	casporte de Material liversos da Sec. De Obras la Zona Urbana e Rural do lunicipio, conforme lonograma fornecido pela lec. De Obras.(mensal) lom motorista e sem lembustivel. Caminhão, carroceria laberta capacidade minima 7m³, com motorista lec. De Obras.(mensal) lembustivel.		km	50.000 KM

4-ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos Av. Barão do Rio Branco, nº 2312, Centro, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - Pará Fone/Fax (91) 3469-1189



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

- 4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.
- 4.3 O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância ás normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e especifica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, ainda que não expressamente mencionados.
- 5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93.
- 5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- **5.4** Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

- 6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua –PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- 7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4 A descriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.
 - a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
 - b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
 - d) Habite-se do Corpo de Bombeiros
 - e) Certificação da ANP.
 - 7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

- 7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.
- 7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercicio do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO...... DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:
 - a) Advertência
 - b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
 - d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.
- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



CONTRATADA, podendo ainda não havendo credito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 - DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1° e 65 da Lei Federal n° 8.666/93, alteradas pela Lei n° 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e n° 9.648/98.
- A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, oficio correspondência, fac-símile, e- mail, etc.)

Nova Timboteua (PA), 04 de janeiro de 2022.

Gilvar Bijista de Souza Secretário Hun, de Administração CPF 126.510.792-00

Gilvan Batista de Souza Secretária Municipal de administração